



UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL



FRANCISCO RODRIGUES DE GODOY NETO

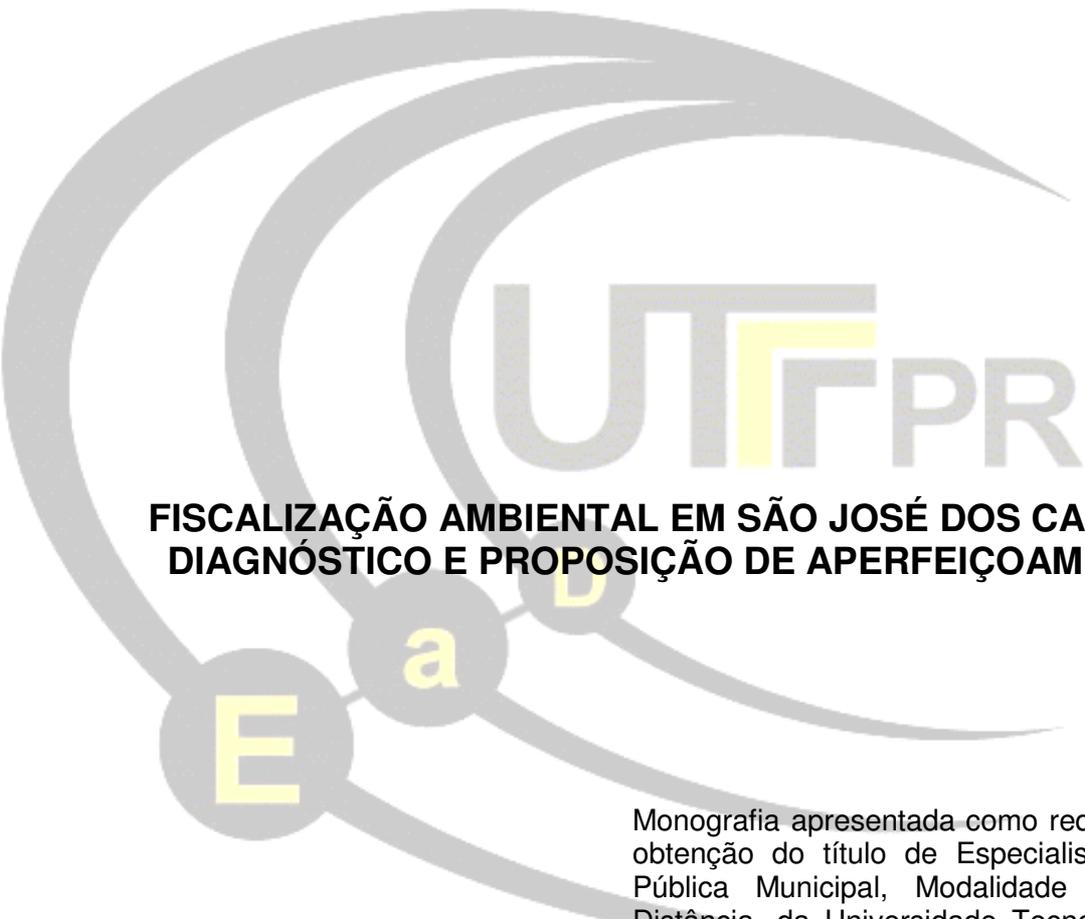
**FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS:
DIAGNÓSTICO E PROPOSIÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO**

MONOGRAFIA DE ESPECIALIZAÇÃO

CURITIBA

2011

FRANCISCO RODRIGUES DE GODOY NETO



**FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS:
DIAGNÓSTICO E PROPOSIÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO**

Monografia apresentada como requisito parcial à obtenção do título de Especialista em Gestão Pública Municipal, Modalidade de Ensino a Distância, da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR – *Campus* Curitiba.

EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA Orientador: Prof. Dr. Armando Rasoto

CURITIBA

2011



TERMO DE APROVAÇÃO

FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, DIAGNÓSTICO E PROPOSIÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO

por

Francisco Rodrigues de Godoy Neto

Esta monografia foi apresentada às 14h do dia 01 de dezembro de 2011 como requisito parcial para a obtenção do título de Especialista no Curso de Especialização em Gestão Pública Municipal de Ensino a Distância, da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, *Campus* Curitiba. O candidato foi argüido pela Banca Examinadora composta pelos professores abaixo assinados. Após deliberação, a Banca Examinadora considerou o trabalho aprovado.

Prof.^a *Dr. Armando Rasoto*
UTFPR – *Campus* Curitiba
(orientador)

Prof Dra Vanessa Ishikawa Rasoto
UTFPR – *Campus* Curitiba

Dedico esse trabalho para a Cidade de São José dos Campos, hospitaleira, que acolheu meu avô, meus pais, me viu nascer, crescer, encontrar minha amada, formar família, fazer amigos, ter filhos e possibilitou trabalhar digna e honestamente para o desenvolvimento sustentável da mesma e pela melhoria da qualidade de vida do cidadão joseense.

AGRADECIMENTOS

À Deus pela vida, fé e trabalho.

Aos meus pais, incluindo Áurea e Aloisio, falecidos, porém muito vivos, pelos modelos e referências de vida e trabalho dignos; incentivo nessa fase do curso de pós-graduação e para toda minha vida.

À minha esposa Diana, meu grande amor, mulher forte, sensível, terna e acolhedora, propulsora da minha vida e caminhada, sem a qual não teria conseguido me superar e vencer os obstáculos encontrados no caminho, com a qual compartilho diariamente as alegrias, tristezas, sofrimentos, realizações e vitórias.

Aos meus Filhos Gabriel, Miguel e Rafael, vidas geradas e concebidas no amor; exemplos de coragem, honradez, determinação e superação, os quais ocupam permanentemente meus pensamentos e orações, servindo como anjos que animam e me fazem permanecer no caminho certo e continuar sempre...

Sou grato a todos que contribuíram de forma direta ou indireta para realização desta monografia.

“No mundo haveis de ter aflições. Coragem! Eu venci o mundo.”

(Jo 16,33)

RESUMO

NETO, Francisco Rodrigues de Godoy. **Fiscalização Ambiental em São José dos Campos: Diagnóstico e Proposição de Aperfeiçoamento. 2011.** 44f. Monografia (Especialização em Gestão Pública Municipal). Universidade Tecnológica Federal do Paraná, São José dos Campos, 2011.

Este estudo se refere à situação atual da Fiscalização Ambiental no Município de São José dos Campos e sugere seu aperfeiçoamento. Para tanto, foi informado a localização, área e características gerais do município, por ser o objeto da Fiscalização e Monitoramento Ambiental. Foi apresentada a legislação federal, estadual e municipal que dá legalidade para a ação de fiscalização ambiental no referido município, com vistas ao controle ambiental do mesmo, de forma a garantir o desenvolvimento ambiental e sustentabilidade da cidade com qualidade de vida para os cidadãos. Na revisão bibliográfica procurou-se conhecer a experiência da fiscalização ambiental em outros municípios, como Rio de Janeiro e São Paulo. Também foi analisada a Fiscalização de Posturas e Estética Urbana do município de São José dos Campos para comparação com o procedimento de Fiscalização Ambiental. Constatou-se que a Fiscalização Ambiental foi iniciada a partir de 2005 de forma equivocada e com número reduzido de agentes fiscais ambientais. A partir dessa análise foram efetuadas propostas de melhoria tais como o aumento do número de efetivo fiscal de três para quatorze agentes e de três para sete o número de viaturas da frota, bem como outras proposições de recursos materiais como GPS, microcomputadores e máquinas fotográficas.

Palavras-chave: SUSTENTABILIDADE, CONTROLE AMBIENTAL, MONITORAMENTO, LEGALIDADE.

ABSTRACT

NETO, Francisco Rodrigues de Godoy. **Environmental Inspection in Sao Jose dos Campos: Diagnosis and Improvement Proposal. 2011.** 44f. Monograph (Specialization in Public Management Hall). Federal Technological University of Parana, Sao Jose dos Campos, 2011.

This study refers to the current situation of Environmental Inspection in São José dos Campos and suggests its improvement. For, it was given the location, size and general characteristics of the municipality, since it is the object of Inspection and Environmental Monitoring. It was presented the federal legislation, state legislation and municipal legislation which gives the legal framework for the action of environmental inspecting the city, in order to guarantee environmental development and sustainability of the city with life quality for their citizens. The bibliographical review sought to understand the experience of environmental inspection in other cities, like Rio de Janeiro and Sao Paulo. It also reviewed the Inspection of Attitudes and Urban Aesthetics in São José dos Campos for comparising it with the Environmental Inspection procedure. It was found that the Environmental Inspection was initiated in 2005 in a misguided way and with a small number of environmental inspectors. Considering the analysis, some improvement proposals were made, such as increasing the number of personell from three to fourteen officers and increasing from three to seven the number of vehicles, as well as other proposals regarding material resources, such as GPS, computers and photo cameras.

Keywords: SUSTAINABILITY, ENVIRONMENTAL CONTROL, MONITORING, LEGALITY.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Bandeira	16
Figura 2 – Brasão	17
Figura 3 – Localização do município em São Paulo, no Brasil e no Mundo	18
Figura 4 – Mapa da delimitação das Áreas de Proteção Ambiental Municipais	19
Figura 5 – Mapa da delimitação das Áreas de Proteção Ambiental Estaduais	20
Figura 6 – Mapa da delimitação das Áreas de Proteção Ambiental Federais	21
Figura 7 – Mapa de São José dos Campos com divisões por regiões	22
Figura 8 – Mapa dos cursos d'água do município	23
Figura 9 – Classificação dos Espaços Territoriais Especialmente Protegidos	26
Figura 10 – Mapa do Zoneamento Urbano (LC 428/2010)	27
Figura 11 – Uniforme padrão da fiscalização	35
Figura 12 – Uniforme padrão da fiscalização para campo	35
Figura 13 – Talonário de NP e AIM	36

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Áreas do município

18

SUMÁRIO

1. CAPÍTULO 1 - INTRODUÇÃO	13
1.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	13
1.2. SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – ASPECTOS GERAIS	16
1.3. OBJETIVOS GERAIS	23
1.4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS	24
2. CAPÍTULO 2 - FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	24
3. CAPÍTULO 3 - METODOLOGIA	28
4. CAPÍTULO 4 – DIAGNÓSTICO / ANÁLISE	29
5. CAPÍTULO 5 – CONCLUSÕES / RECOMENDAÇÕES	32
6. REFERÊNCIAS	37
7. ANEXOS	39
ANEXO A – LEGISLAÇÃO AMBIENTAL DE AMPARO A ESTE ESTUDO	40
8. APÊNDICES	40
APÊNDICE A – ROTEIRO DA ENTREVISTA REALIZADA COM A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DE DEFESA DO CIDADÃO (SEDEC)	41

1. CAPÍTULO 1 – INTRODUÇÃO

1.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Apesar do Município de São José dos Campos contar com Fiscais Municipais desde 1968 (fiscal da Secretaria de Obras/fiscal de Posturas Municipais), somente em 2005 foi criado o Setor de Fiscalização Ambiental da Divisão de Controle Ambiental/Secretaria de Meio Ambiente (Lei Municipal nº 6.808, de 25/05/2005 - Pub. BM nº 1.671, de 31/05/2005), com a competência legal para trabalhar com ações de controle e fiscalização ambiental.

A SEMEA foi criada para planejar e executar a Política do Meio Ambiente do Município de São José dos Campos.

A Fiscalização Ambiental foi criada subordinada à Divisão de Controle Ambiental da Secretaria de Meio Ambiente, com a função de executar ações de controle e fiscalização ambiental aliada à orientação da Guarda Municipal. Iniciou com um corpo reduzido de fiscais, contendo apenas três fiscais vindos da Secretaria Especial de Defesa do Cidadão (SEDC).

A Secretaria de Meio Ambiente, criada em 2005, estabeleceu como seu objetivo a promoção de ações voltadas à preservação, conservação e recuperação da natureza e dos recursos naturais, fazer mapeamentos, diagnósticos, monitoramento, fiscalização, vistorias e laudos técnicos relacionados à área, bem como promover programas, projetos e campanhas pela melhoria da qualidade de vida e determinar diretrizes e políticas ambientais.

A missão da Secretaria tem sido estabelecer políticas ambientais e promover o desenvolvimento sustentável com responsabilidade socioambiental para preservação e conservação dos recursos naturais e da qualidade de vida. Desse modo, sua visão busca “Consolidar o sistema e a política ambiental do município e atingir a excelência na gestão pública”, respeitando os valores de “comprometimento, cooperação, participação, respeito, disciplina, criatividade, inovação”¹.

Entre as atividades da Secretaria, frise-se:

Gestão, conservação e melhoria de parques, áreas verdes e de proteção ambiental;

¹ Todas as informações sobre a Secretaria do Meio Ambiente de São José dos Campos podem ser encontradas no website www.sjc.sp.gov.br/secretarias/meio_ambiente (acesso em 10 de novembro de 2011).

Defesa da arborização urbana e rural;
Recuperação de áreas de preservação permanente;
Produção de mudas;
Controle e fiscalização ambiental;
Elaboração de normas e padrões de uso dos recursos naturais;
Estabelecimento de critérios de notificações e multas ambientais;
Ações voltadas à educação ambiental;
Mapeamento, diagnóstico, inventário e monitoramento dos temas ambientais do município.

Em conformidade com a CF/88, SISNAMA (Lei Federal 6.938/81), Estatuto da Cidade (Lei Federal 10.257/01), Plano Diretor de 2006 (LC 306/06) e Lei de Zoneamento (LC 428/10), compete à Fiscalização Ambiental da Cidade de São José dos Campos fiscalizar o cumprimento da legislação federal, estadual e municipal para todo o território do município (zona urbana e zona rural). Seguem abaixo as áreas de maior interesse à Fiscalização:

Fiscalização das Áreas de Proteção Ambiental (APA's) de São José dos Campos, conforme Lei Federal nº 9.985/2000 e Lei Municipal 428 de 2010:

APA-I (APA de São Francisco Xavier);

APA-II (APA da Bacia Hidrográfica do Rio do Peixe);

APA-III (APA de Jambeiro);

APA-IV (APA do Banhado e várzea do Rio Paraíba do Sul).

Fiscalização das Áreas de Preservação Permanente (APP's) que representam uma área onde não pode haver qualquer tipo de obra ou intervenção humana em conformidade com a Lei Federal 4771/65 (Código Florestal), Resolução CONAMA 302/02, Resolução CONAMA 303/02 e LC 423/10:

APP de curso d'água;

APP de nascente;

APP de reservatórios naturais e artificiais;

APP de topo de morro;

APP de declividade;

APP de altitude.

Fiscalização para combate às queimadas;

Fiscalização de desmatamentos;

Fiscalização de corte ou poda ilegal de árvores;

Fiscalização do descarte de resíduos sólidos (lixo, entulho e resíduos da construção civil);

Fiscalização do solo, da água e do ar (poluição);

Fiscalização da fauna e flora.

A ação fiscalizatória ambiental do território do município de São José dos Campos é realizada através do monitoramento permanente por agentes públicos, principalmente os agentes fiscais ambientais e guarda municipal, mas também motivada por denúncias da população realizadas através do serviço 156 da prefeitura.

- Cabe a Fiscalização Ambiental continuar a utilizar ferramentas de alta tecnologia para elaborar relatórios que irão instruir e subsidiar a ação fiscal ambiental, bem como usar fotos e imagens aéreas de satélites e softwares de geoprocessamento (Google Earth, Spring, arcGIS, entre outros) para conferir maior precisão, confiabilidade, agilidade e eficácia ao controle ambiental da Cidade de São José dos Campos.

Compete à Fiscalização Ambiental promover a proteção da vegetação do Bioma Mata Atlântica e Bioma do Cerrado, existentes no município. Em 2009, a SEMEA iniciou um mapeamento das ocorrências de vegetação de cerrado no município visando à preservação dos remanescentes e criação de parques naturais de proteção deste ecossistema.

Relacionamos a seguir alguns programas e projetos da Secretaria de Meio Ambiente que contam com a participação da Fiscalização Ambiental para apoio, preservação e viabilização dos mesmos:

Arborização urbana;

Centro de compostagem;

Centros de Referência Ambiental (Parques Municipais);

Combate às queimadas;

Compensação ambiental;

Educação ambiental;

Fiscalização ambiental;

Gestão do Parque da Cidade;

Hortas urbanas;

Museu da Flora Nativa;

Pagamento por serviços ambientais;

Qualidade do ar;

Revitalização de nascentes;

SOS Fauna

1.2. SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – ASPECTOS GERAIS

A partir da identificação de aspectos gerais da cidade poderão ser indicados os aspectos específicos que integram o trabalho de fiscalização ambiental. São José dos Campos² tem origem no final do século XVI com a formação da Aldeia do Rio Comprido, aldeamento indígena de atividade pecuária dos padres jesuítas da Companhia de Jesus.

Posteriormente os jesuítas estabeleceram-se em uma planície onde hoje está a igreja matriz.

Este núcleo que deu origem a cidade tinha clima agradável.

Em 1759 os jesuítas foram expulsos do Brasil.

Em 27 de julho de 1767 a aldeia foi elevada a categoria de vila, com o nome de São José do Paraíba, com o objetivo de aumentar a arrecadação provincial.



Figura 1 – Bandeira

² Todas as informações sobre a cidade de São José dos Campos, sobre a Secretaria do Meio Ambiente e suas funções podem ser encontradas no website oficial da Prefeitura www.sjc.sp.gov.br (acesso em 10 de novembro de 2011).



Figura 2 - Brasão

Apenas nos meados do século 19 o município passou a exibir sinais de crescimento econômico devido à expressiva produção de algodão exportado para a indústria têxtil inglesa.

São José dos Campos, depois de ocupar posição periférica no período áureo do café no Vale do Paraíba, ganhou destaque nacional a partir do início do século XX, na chamada fase senatorial, quando inúmeros doentes procuravam o clima da cidade em busca da cura da tuberculose.

Em 1935 ocorreu a transformação do município em estância climatérica e hidromineral.

O processo de industrialização de São José dos Campos tomou impulso a partir de 1950 com a instalação do Centro Técnico Aeroespacial – CTA e com a inauguração da Via Dutra em 1951.

Nas décadas seguintes, com a consolidação da economia industrial, a cidade apresentou crescimento demográfico expressivo e acelerado processo de urbanização.

Nos anos 90 e século 21, São José dos Campos passou por um importante incremento no setor terciário³.

³ Todas as informações sobre a cidade de São José dos Campos, sobre a Secretaria do Meio Ambiente e suas funções podem ser encontradas no website oficial da Prefeitura www.sjc.sp.gov.br (acesso em 10 de novembro de 2011).



Figura 3 - Localização do município em São Paulo, no Brasil e no Mundo. (fonte: <http://www.clubeuropa.com.br/virtualeduca/eng/publish/pub/place.htm>)

O Censo Demográfico de 2010 apresentou São José dos Campos com 627.544 habitantes, tendo 98% dos moradores na área urbana (615.610).

São José dos Campos apresenta as seguintes áreas:

	Áreas em km ²	% do total
Área rural	734,39	67%
Área urbana	361,95	33%
Área de Proteção Ambiental (APA)	575,75	52,36%
Área total	1099,6	100%

Tabela 1 – Áreas do município.

São José dos Campos se localiza através das coordenadas geográficas: 23°10'47" Latitude sul e 45°53'14" Longitude oeste.

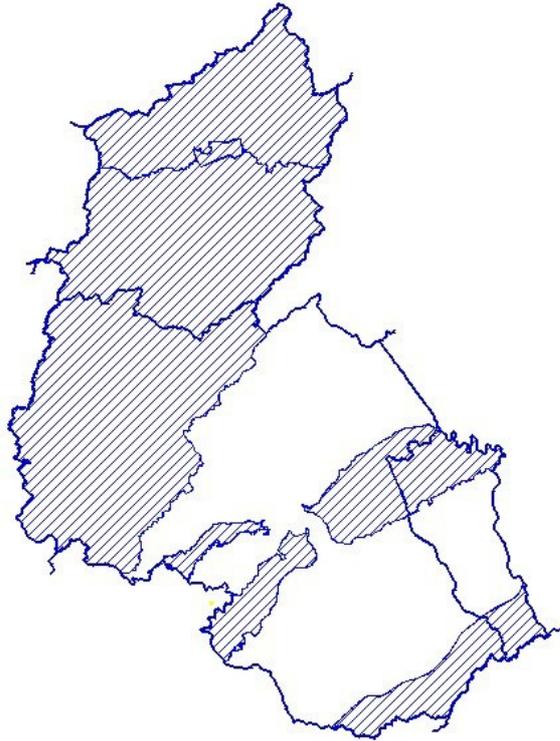


Figura 4 - Mapa da delimitação das Áreas de Proteção Ambiental Municipais⁴.

⁴ Mapa disponível no endereço eletrônico http://www.sjc.sp.gov.br/secretarias/meio_ambiente.aspx. Acesso em 11 de novembro de 2011.

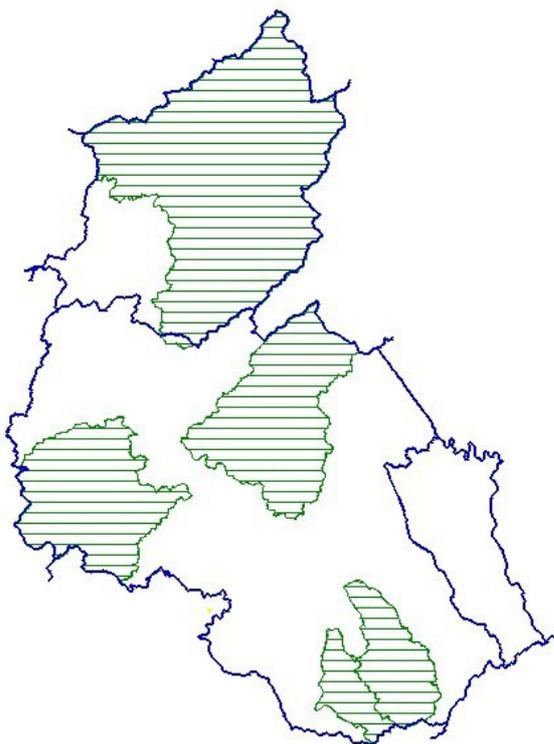


Figura 6 - Mapa da delimitação das Áreas de Proteção Ambiental Federais⁶.

A geografia apresenta como ecossistema natural original o Bioma Mata Atlântica e Bioma do Cerrado com cobertura vegetal de:

FESMar: Floresta Estacional Semidecidual Montana nos Planaltos Interioranos da Serra do Mar;

FESA: Floresta Estacional Semidecidual Aluvial nas Várzeas do Rio Paraíba do Sul;

FESMant: Floresta Estacional Semidecidual Montana nos Planaltos Interioranos da Serra da Mantiqueira;

FODM: Floresta Ombrófila Densa Montana e Alto Montana nas Escarpas da Serra da Mantiqueira;

FOMAM: Floresta Ombrófila Mista Alto-Montana nas Escarpas da Serra da Mantiqueira;

SAA: Savana Arbórea Aberta nas Colinas Tabuliformes do Vale do Paraíba do Sul.

⁶ Mapa disponível no endereço eletrônico http://www.sjc.sp.gov.br/secretarias/meio_ambiente.aspx. Acesso em 11 de novembro de 2011.



Figura 7 - Mapa de São José dos Campos com divisões por regiões. (fonte: <http://www.sjc.sp.gov.br/turista/dadosgerais.aspx>)

O clima da cidade é mesotérmico úmido, e as chuvas abundantes vão de novembro a março, correspondendo a 72% do volume anual, ficando os 28% restantes entre maio e outubro. A umidade relativa média anual é de 76%. As massas de ar tropical predominam durante 50% do ano, seguidas pelas de ar frio. A média da temperatura máxima no verão é de 29,6°C, no inverno a média da temperatura mínima é de 12°C.

A topografia predominante na região é montanhosa, com colinas ao norte que variam de 660 a 975 metros, denominadas "Mar de Morros"; terraços e colinas tubulares, onde se encontra a parte urbana da cidade; as serras do Planalto Atlântico, cujas altitudes atingem 800 metros, além das regiões alpinas, compostas por morros, serras e picos, com altitudes que variam de 619 a 2.082 metros, figurando entre os 32 pontos mais altos do país.

O município de São José dos Campos está inserido na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, que atravessa longitudinalmente o município e caracteriza-se por possuir em sua margem esquerda afluentes mais significativos em volume de água que os existentes em sua margem direita onde se destaca o Rio Jaguari e o Rio Buquira. Já em sua margem direita, ocorrem vários tributários, que se não apresentam um volume de água significativo, tem grande importância, porque percorrem toda a malha urbana e constituem grande parte do sistema de drenagem

urbana do município destacando-se o Rio Comprido, o Rio Pararangaba e o Rio Alambari.

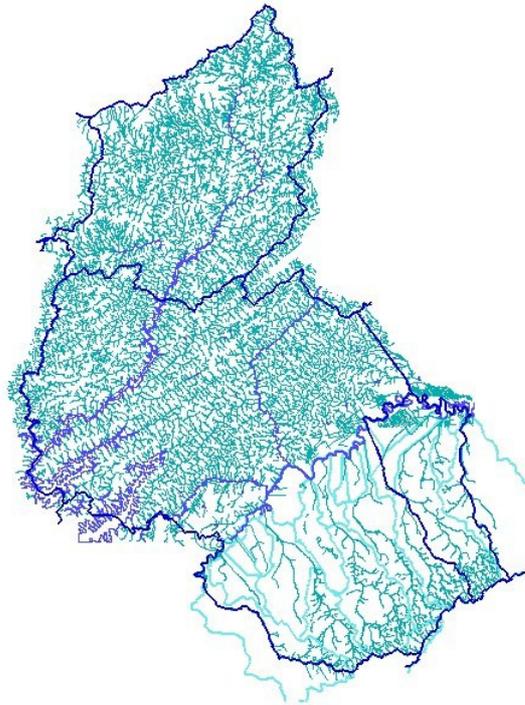


Figura 8 - Mapa dos cursos d'água do município.

Dentro da riquíssima rede hidrográfica do município, de importância tanto para o abastecimento da População quanto para a pecuária, ressalta-se a existência do rio do Peixe, afluente do rio Jaguari, e que constitui uma extensa bacia hidrográfica que ocupa grande parte da região norte do município, cujas águas contribuem significativamente para a represa do Jaguari, grande reservatório da CESP para a produção de energia elétrica na região.

Aliada ao relevo montanhoso, esta rede hidrográfica produz grande número de acidentes fluviais e cachoeiras. A qualidade da água do lençol freático é ótima, e os poços artesianos da região possuem vazão média de 30m³/hora.

1.3. OBJETIVOS GERAIS

O presente trabalho tem como objetivo geral apresentar a situação atual do Setor de Fiscalização Ambiental da Divisão de Controle Ambiental (DICA) da Secretaria de Meio Ambiente (SEMEA) da Prefeitura Municipal de São José dos

Campos (PMSJC) e a partir de ferramentas obtidas no Curso de Especialização em Gestão Pública Municipal apresentar uma proposição de aperfeiçoamento e aumento da eficiência/eficácia do setor, bem como melhorar e modernizar os controles internos utilizados. Tudo isso de forma a garantir a sustentabilidade ambiental do setor, através da redução de custos e desperdícios.

1.4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Os objetivos específicos do trabalho incluem os seguintes pontos:

- legislação que cria a Secretaria de Meio Ambiente (SEMEA);
- demanda de ações fiscais ambientais;
- proposição do número adequado de Fiscais Ambientais necessários para atuar com eficiência/eficácia em todo o território do município de São José dos Campos;
- definição das competências do Fiscal Ambiental e formação escolar mínima;
- proposição de realização de Concurso Público para contratação de Agente Fiscal Ambiental

2. CAPÍTULO 2 – FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Para a fundamentação teórica do trabalho destacamos os estudos de Daniel Roberto Fink e Denise Maria Paes Guisard⁷. Ademais, cumpre destacar a legislação que oferece o contorno normativo do trabalho de fiscalização ambiental, começando

⁷ FINK, Daniel Roberto, **OS CRIMES AMBIENTAIS E A FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**, 2007. Disponível em: <<http://www.egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/anexos/26475-26477-1-PB.pdf>>. Acesso em: 11 nov. 2011.
GUISARD, Denise Maria Paes et al. **Análise da cobertura florestal do município de São José dos Campos entre 1973 e 2004**. Disponível em: <<http://martedpi.inpe.br/col/dpi.inpe.br/sbsr%4080/2006/10.31.03.37/doc/1691-1698.pdf>>. Acesso em: 11 nov. 2011.

pelas leis federais, os mecanismos que inauguram e depois chegando ao ponto de interesse da presente pesquisa.

O Código Florestal (Lei Federal 4771/65) nos artigos 1º e 2º define: Reserva legal (RL) e Áreas de Preservação Permanente (APP).

O Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA) foi criado através da Lei 6.938/81 e no seu artigo 6º define os órgãos e entidades da União, Estados e Municípios responsáveis pela proteção e qualidade ambiental:

Órgão superior: Conselho de Governo (CG);

Órgão consultivo e deliberativo: Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA);

Órgão central: Ministério do Meio Ambiente (MMA);

Órgãos executores: Instituto Chico Mendes (IcmBio) e Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA);

Órgãos seccionais estaduais – responsáveis pela execução de programas, projetos e fiscalização: Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB) e Secretaria de Meio Ambiente do Estado de São Paulo (SMA);

Órgãos locais – entidades municipais: Secretaria de Meio Ambiente (SEMEA).

A Constituição Federal de 1988 (CF) apresenta um capítulo sobre proteção do meio ambiente: *“Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações...”*.

A CF, regulamentada pela Lei Federal nº 9.985/2000, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC) que define espaços territoriais especialmente protegidos, tais como as Unidades de Conservação nas quais estão inseridas as Áreas de Proteção Ambiental que foram citadas anteriormente.

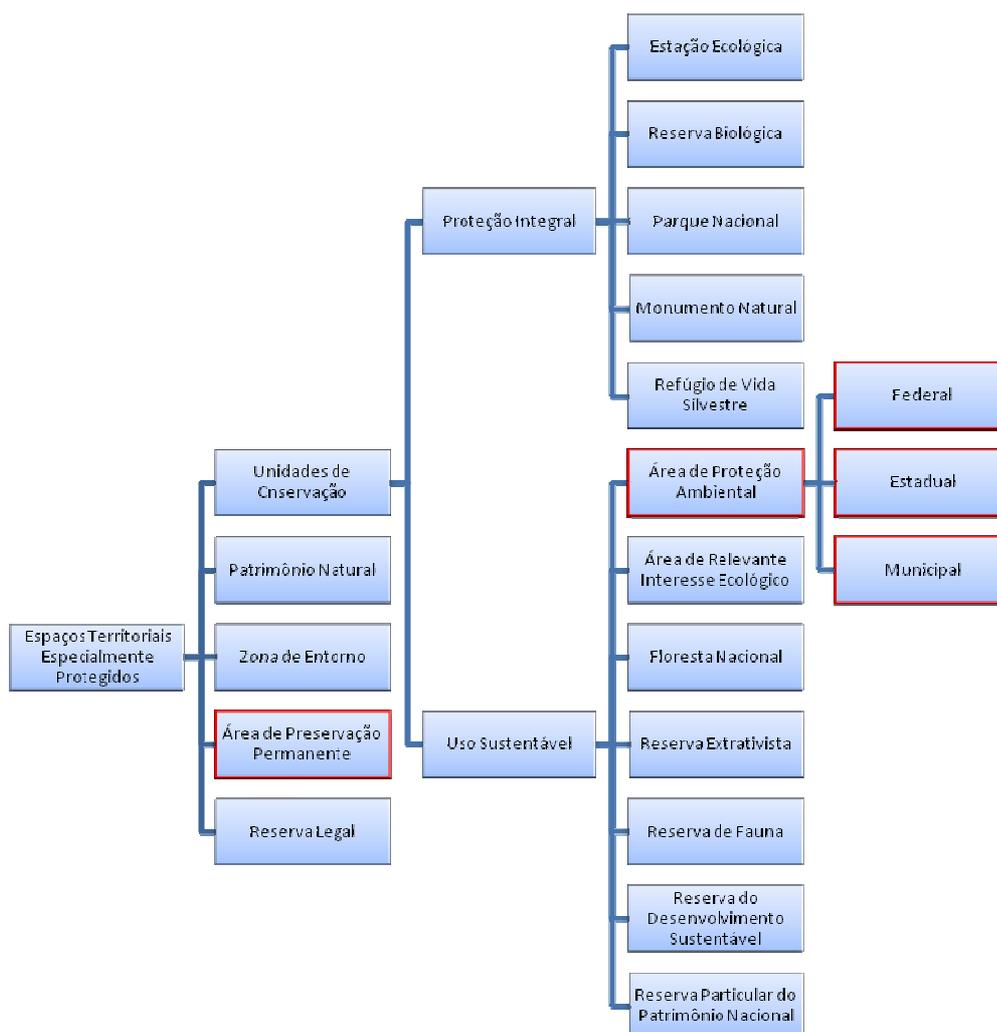


Figura 9 - Classificação dos Espaços Territoriais Especialmente Protegidos. Obs.: As áreas de maior interesse para a Fiscalização estão destacadas em vermelho.

O Estatuto da Cidade (Lei Federal 10.257/2001) estabelece no seu artigo 1º, parágrafo único, que “*Para todos os efeitos, esta Lei, denominada Estatuto da Cidade, estabelece normas de ordem pública e interesse social que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental.*”

O Estatuto da Cidade em seu capítulo III (artigos 39 a 42) define o Plano Diretor como um instrumento de desenvolvimento e expansão urbana para o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e o bem-estar de seus habitantes. São José dos Campos utilizou-se de diversos meios de comunicação (tais como jornal, rádio, TV, cartilha, site de internet, audiências públicas na Câmara municipal apresentações para entidades representantes de classes) como forma de promover um amplo debate e obter a participação da sociedade na elaboração do seu Plano

Diretor de 2006 (LC 306 de 17 de novembro de 2006) e da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (LC 428 de 09 de agosto de 2010).

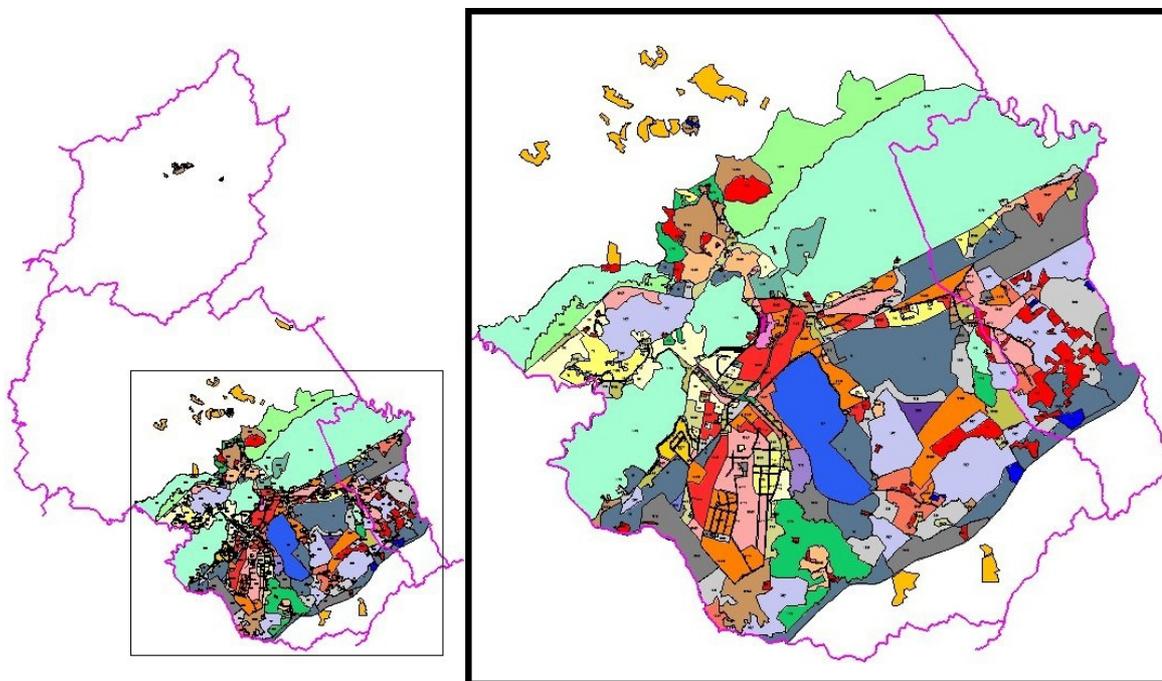


Figura 10 - Mapa do Zoneamento Urbano (LC 428/2010).

O Plano Diretor (LC 306/06) de São José dos Campos no seu artigo 56, inciso VIII, subseção I do Meio Ambiente, estabelece: “*reforçar a fiscalização ambiental, consolidar e ampliar a Guarda Ambiental prevista na legislação municipal*”.

A Lei Complementar 428/2010, popularmente conhecida como Lei de Zoneamento, estabelece as normas relativas ao parcelamento, uso e ocupação do solo em São José dos Campos e apresenta no seu capítulo XI, regras para a Fiscalização e Penalidades:

“Art. 287. Os infratores das disposições desta Lei Complementar ficam sujeitos à aplicação das multas e sanções previstas em seu Anexo 23 desta Lei Complementar, sem prejuízo de outras sanções estabelecidas em legislação própria.

§ 1º O auto de infração será precedido de Notificação Preliminar, podendo ser lavrado de imediato, se o caráter da infração o indicar.

§ 2º As multas serão impostas pelo órgão municipal competente.

Art. 288. A fiscalização visando o cumprimento desta Lei Complementar, será efetuada pelo Poder Executivo, e por qualquer do povo, no exercício da cidadania.

Art. 289. Os infratores das disposições desta Lei Complementar ficam sujeitos as seguintes penalidades, sem prejuízo de outras eventualmente cabíveis:

I - notificação, determinando a imediata regularização da situação em prazo fixado pela autoridade competente;

II - interdição imediata dos usos ou atividades proibidos por esta Lei Complementar;

III - embargo sumário do parcelamento, obra ou edificação iniciada sem aprovação prévia da autoridade competente ou em desacordo com os termos do projeto aprovado ou com as disposições desta Lei Complementar;

IV - demolição de obra ou construção que contrarie os preceitos desta Lei Complementar.

Parágrafo único. O descumprimento do projeto aprovado de condição estabelecida no alvará de construção, ensejará a cassação do alvará de licença para construir ou instalar atividades.

Art. 290. Reincidente é o infrator ou responsável que cometer nova infração da mesma natureza da que já cometera anteriormente.

Parágrafo único. Na reincidência as multas serão aplicadas em dobro, sem prejuízo do embargo das obras.

Art. 291. Responderá solidariamente pela multa, o proprietário, o possuidor ou aquele por si ou preposto, que concorrer para prática da infração ou dela se beneficiar.

Art. 292. Responderá o infrator pelos custos, despesas e prejuízos decorrentes do descumprimento das disposições desta Lei Complementar.

Art. 293. É assegurado ao infrator ou responsável solidário, o exercício do direito de defesa na esfera administrativa, de acordo com o procedimento fixado pelo Poder Executivo.”.

3. CAPÍTULO 3 - METODOLOGIA

Esta monografia se propôs a realizar um estudo comparativo entre a estrutura da fiscalização ambiental desenvolvida por São José dos Campos e a de outros municípios, bem como analisar o Departamento de Fiscalização e Posturas Municipais (DFPM) da PMSJC, para propor melhorias ao Setor de Fiscalização Ambiental da Divisão de Controle Ambiental/Secretaria de Meio Ambiente/Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Como forma de ilustrar e caracterizar melhor a localização do município, foram inseridos mapas com as posições geográficas (figura 3), mapas com delimitação de áreas de proteção ambiental (figuras 4 a 6), mapas de drenagem (figura 8), mapas de uso e ocupação do solo (figura 10), entre outros.

Foi realizada uma entrevista (página 41) com a Secretária (Gestor Público) responsável pela Secretaria Especial de Defesa do Cidadão – SEDEC, na qual se subordina o Departamento de Fiscalização e Posturas Municipais (DFPM).

O estudo das ações fiscais desenvolvidas pela Fiscalização Ambiental da Divisão de Controle Ambiental nos trouxe alguns resultados e dados estatísticos,

como por exemplo: número de denúncias, número de Notificações Preliminares, número de Autos de Infração e Multa, legislação empregadas, etc.

Os dados coletados estão apresentados neste estudo (página 31) e através deles propõe-se apresentar as considerações finais e sugestões para melhora na forma de atuação do setor de fiscalização.

4. CAPÍTULO 4 - DIAGNÓSTICO / ANÁLISE

Em primeiro lugar, sublinhe-se as características e condições do trabalho de fiscalização ambiental de São José dos Campos do modo como tem sido executado. A fiscalização dispõe somente de três agentes fiscais ambientais e três viaturas. Os agentes fiscais transferidos para a SEMEA vieram da SEDEC, portanto sem receber formação adequada para realizar a fiscalização ambiental do município de São José dos Campos. A SEMEA tem ação voltada para todo o território do município de São José dos Campos, com atenção especial para a preservação dos recursos naturais (solo, água, ar, flora, fauna).

Sendo assim, lembre-se que o município de São José dos Campos tem grande extensão territorial: 1.099,6 km²; a área rural tem 734,39 km², aproximadamente 67% da área total; a área urbana tem 361,95 km²; aproximadamente 33% da área total; as Áreas de Proteção Ambiental representam 52,36% do território; a estimativa da malha viária pública (urbana + rural) é de 3.500 km.

Ocorre que cada fiscal ambiental possui uma viatura e em média percorre mensalmente 1500 km. Para esse trabalho, há necessidade de formação, atualização e treinamento constante para os agentes fiscais ambientais quanto à Legislação Ambiental, Georreferenciamento (Spring, Google Earth, arcGIS...), conhecimentos de meio ambiente (fauna, flora, ecossistemas, biomas, zoneamento ecológico...), entre outros temas especializados que conformam a atividade, inclusive o modo como a fiscalização ambiental tem sido desenvolvida em outros municípios.

O Município de São José dos Campos é composto de três distritos: São José dos Campos, Eugênio de Melo e São Francisco Xavier. O município de São José dos Campos é ainda dividido em cinco zonas administrativas: Centro; Norte (Santana, Alto da Ponte, Jardim Telespark, Vila Paiva, Buquirinha, Altos de

Santana); Sul (Vila São Bento, Parque Industrial, Jardim Satélite, Jardim Morumbi, Residencial União, Dom Pedro I e II, Campo dos Alemães, Bosque dos Eucaliptos, Jardim Portugal, Colonial, Capuava, Jardim Torrão de Ouro, Parque Interlagos, Jardim São Judas Tadeu, Putim); Leste (Vila Industrial, Vista Verde, Vila Tesouro, Novo Horizonte, Nova Esperança, Galo Branco, Campos de São José, Santa Inês, Pararangaba); Oeste (Urbanova, Aquarius, Vale dos Pinheiros, Jardim das Indústrias, Limoeiro).

A Fiscalização Ambiental tem atuado de maneira reativa em atendimento às solicitações e denúncias recebidas através do Sistema 156, telefonemas, e-mails, memorandos e ofícios.

Todas as solicitações e denúncias recebidas são atendidas pelos Agentes Fiscais Ambientais, com vistoria ao local e contato efetuado com o solicitante/denunciante.

Após a criação da SEMEA, anos 2005 e 2006, a Fiscalização Ambiental teve uma atuação mais educativa, esclarecendo e informando a população e os responsáveis pelas intervenções ambientais, que a Cidade de São José dos Campos havia começado a fiscalizar, patrulhar e monitorar o meio ambiente do município e a exigir o cumprimento da legislação ambiental vigente, federal, estadual e municipal, e que o não cumprimento da mesma acarretaria em sanções (multa e compensação) previstas em lei.

A partir de 2007 os fiscais ambientais passaram a realizar uma ação fiscal mais efetiva, com aplicação da Notificação Preliminar (NP) e Auto de Infração e Multa (AIM), porém continuando a orientar a população.

Infrações Ambientais de maior ocorrência no município de São José dos Campos, em ordem decrescente:

- Queimadas;
- Intervenção em APP (corte de vegetação, terraplanagem, deposição de resíduos, construções irregulares);
- Corte de árvores;
- Deposição irregular de resíduos sólidos (lixo, entulhos);
- Poluição do Ar, Água e Solo.

A seguir cabe informar a quantidade de Solicitações / Denúncias Ambientais Recebidas, NP e AIM aplicadas e Relatórios (técnicos, fiscais e ambientais) nos anos de 2007, 2008, 2009, 2010, 2011 (até outubro):

Em 2007:

- Denúncias ambientais recebidas: 750
- NP: 28
- AIM: 54
- Relatórios: 97

Em 2008:

- Denúncias ambientais recebidas: 793
- NP: 127
- AIM: 70
- Relatórios: 204

Em 2009:

- Denúncias ambientais recebidas: 435
- NP: 45
- AIM: 42
- Relatórios: 361

Em 2010:

- Denúncias ambientais recebidas: 533
- NP: 105
- AIM: 112
- Relatórios: 166

Em 2011 (até outubro):

- Denúncias ambientais recebidas: 261
- NP: 40
- AIM: 71
- Relatórios: 66

No ano de 2011 (até o mês de outubro) o valor das multas aplicadas totaliza a quantia de R\$ 531.965,39.

A Fiscalização Ambiental criada através da Lei Municipal nº 6.808 de 25/05/2005 visa atender a necessidade de monitorar o meio ambiente do município para garantia do desenvolvimento sustentável e qualidade de vida do cidadão na

Cidade de São José dos Campos. É instruída pela farta legislação ambiental já existente em nível federal, estadual e municipal.

Nesse estudo procuramos conhecer a Fiscalização Ambiental desenvolvida em outros municípios, como São Paulo e Rio de Janeiro, e também consultar a Fiscalização de Posturas e Estética Urbana de São José dos Campos para comparar com a Fiscalização Ambiental existente na SEMEA e a partir desse estudo efetuar proposições de melhoria.

Constatamos que a Fiscalização Ambiental de São José dos Campos está subdimensionada para efetuar o adequado monitoramento do município em toda sua extensão territorial e, portanto, efetuamos sugestões de melhorias.

Como sugestão fundamental será apresentada a proposta do aumento do número de fiscais ambientais, sendo essencial a formação mínima dos mesmos com nível superior completo em engenharia ambiental, engenharia agrônômica ou engenharia florestal.

5. CAPÍTULO 5 – CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

A Legislação Federal, Estadual e Municipal mencionadas nesse estudo conferem legalidade e legitimidade à Fiscalização Ambiental na cidade de São José dos Campos, fato este reconhecido desde 2005 pelo município e governo, com a criação da SEMEA e da Fiscalização Ambiental.

Porém, ficou constatado que a Fiscalização Ambiental foi iniciada inadequadamente, com estrutura da Fiscalização de Posturas e Estética Urbana.

Para correção desse equívoco e aperfeiçoamento da estrutura da Fiscalização Ambiental estamos apresentando propostas de correções, melhorias e aperfeiçoamentos que se baseiam no aumento do efetivo, bem como na formação dos mesmos com treinamento contínuo e fornecimento dos recursos materiais necessários.

Para percorrer e fiscalizar semanalmente os 3500 km da malha viária no município de São José dos Campos, cobrindo as cinco zonas administrativas (Centro, Norte, Sul, Leste, Oeste) e os três distritos do município (São José dos Campos, Eugênio de Melo e São Francisco), cabe propor o aumento do efetivo de agentes fiscais ambientais de três (3) para quatorze (14).

A SEMEA deverá elaborar Edital para abertura de concurso público para a contratação dos respectivos agentes fiscais ambientais. A formação mínima a ser exigida para os eles será de Graduação em Nível superior em Engenharia Ambiental ou Engenharia Agrônômica ou Engenharia Florestal.

Os agentes fiscais ambientais deverão receber da SEMEA/DICA treinamento fiscal e ambiental contínuo, para preparação, capacitação e aperfeiçoamento dos mesmos à fiscalização ambiental do município de São José dos Campos. A carga horária mínima prevista para esses treinamentos de 180h, no início das suas atividades. Esse treinamento inicial dos agentes fiscais deverá contemplar o seguinte conteúdo programático:

- Conceitos de meio ambiente;
- APP;
- APA;
- Combate à queimadas/fogo em mata;
- Resíduos sólidos (lixo, resíduos da construção civil, entulhos, restos vegetais);
- Arborização;
- Flora;
- Fauna;
- Poluição do solo, água e ar;
- Global Position System (GPS);
- Sistemas Informatizados da PMSJC: SIRF, PROTOCOLO, GED, 156;
- Sistemas de Informações Georreferenciadas (Spring, Google Earth, arcGIS);
- Legislação ambiental;
- Crimes ambientais;
- Fiscalização ambiental;
- Relatório fiscal ambiental;
- Notificação Preliminar;
- Auto de Infração e Multa;
- Embargos;
- Apreensões;
- Demolição;
- Patrulhamento/monitoramento;

- Casos exemplares;
- Procedimentos administrativos;
- Estatuto do Servidor;
- Procedimentos Disciplinares.

Também será necessário realizar a aquisição de novos veículos para aumentar o número da frota de três para sete, com dois agentes fiscais ambientais por viatura. Os veículos novos deverão transitar nas áreas rurais com topografia acidentada e vias sem pavimentação, portanto é recomendável que sejam de marcas/modelos adequados a essas condições e com tração 4x4. Os quatorze agentes fiscais ambientais e sete viaturas possibilitarão fiscalizar preventivamente o meio ambiente da cidade de São José dos Campos, zona urbana e zona rural, através do patrulhamento diário e ostensivo de toda a área do município.

Será possível monitorar as áreas de interesse ambiental como as APA's, APP's, parques, reservas, florestas, bosques, etc. para coibir intervenções e degradações ambientais como queimadas, desmatamentos, deposição irregular de resíduos sólidos (entulhos), construções irregulares, etc.

Vale ressaltar que hoje a Fiscalização Ambiental da Cidade de São José dos Campos é efetuada reativamente em atendimento às denúncias recebidas, pois o número reduzido de três agentes fiscais ambientais e três viaturas não permite efetuar o patrulhamento preventivo diário de toda a área do município de São José dos Campos.

Os agentes fiscais ambientais deverão ser identificados através do uso do uniforme padrão: camiseta polo branca com identificação e calças verdes.



Figura 11 - Uniforme padrão da fiscalização.



Figura 12 - Uniforme padrão da fiscalização para campo.

O Agente Fiscal treinado e capacitado realizará rondas com a viatura oficial, efetuará as ações fiscais cabíveis e elaborará o respectivo Relatório Fiscal Ambiental.

Para realizar a ação fiscal ambiental e o respectivo Relatório Fiscal Ambiental cada Agente Fiscal Ambiental receberá:

6. REFERÊNCIAS

AGORA VALE. **Dados Gerais de São José dos Campos**. Disponível em: <<http://www.agoravale.com.br/cidadesdaregiao/dados.asp?cidade=3&topico=2>>. Acesso em: 11 nov. 2011.

ARAUJO, Suely M. V. G., **A DISTRIBUIÇÃO DE COMPETÊNCIAS GOVERNAMENTAIS EM RELAÇÃO A MEIO AMBIENTE**, Biblioteca Digital Câmara dos Deputados, 2005. Disponível em: <http://bd.camara.gov.br/bd/bitstream/handle/bdcamara/1022/distribuicao_competencias_vaz.pdf?sequence=1>. Acesso em: 11 nov. 2011.

FINK, Daniel Roberto, **OS CRIMES AMBIENTAIS E A FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**, 2007. Disponível em: <<http://www.egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/anexos/26475-26477-1-PB.pdf>>. Acesso em: 11 nov. 2011.

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, **MANUAL DE SANEAMENTO E PROTEÇÃO AMBIENTAL PARA OS MUNICÍPIOS**, Belo Horizonte: FEAM 2002. Disponível em: <http://www.em.ufop.br/ceamb/petamb/cariboost_files/manual_20de_20saneamento_municipios_feam_2002.pdf>. Acesso em: 11 nov. 2011.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO/SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA/ INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA, **RESOLUÇÃO INEA Nº 28 DE 29 DE DEZEMBRO 2010**. Disponível em <http://www.inea.rj.gov.br/fiscalizacao/resolucao_inea_28_29-nov-2010.pdf>. Acesso em: 11 nov. 2011.

GUISARD, Denise Maria Paes et al. **Análise da cobertura florestal do município de São José dos Campos entre 1973 e 2004**. Disponível em: <<http://marte.dpi.inpe.br/col/dpi.inpe.br/sbsr%4080/2006/10.31.03.37/doc/1691-1698.pdf>>. Acesso em: 11 nov. 2011.

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE, **GUIA PRÁTICO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL/INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE, RIO DE JANEIRO:INEA,2010**. Disponível em: <http://www.inea.rj.gov.br/fiscalizacao/guia_pratico_fiscalizacao.pdf>. Acesso em: 11 nov. 2011.

MARÇAL, Cláudia, **LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL PELOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS**. Disponível em: <<http://www.unbcds.pro.br/publicacoes/ClaudiaMarcal.pdf>>. Acesso em: 11 nov. 2011.

MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE/SECTMA/CPRH, **APOSTILA DE LEGISLAÇÃO AMBIENTAL SOBRE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO_PNMA**. Disponível em: <<http://www.cprh.pe.gov.br/downloads/pnma2/apostila-legislacao.pdf>>. Acesso em: 11 nov. 2011.

MIRANDA, Maria Bernadete, **ORGANISMOS DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL NO BRASIL**, Direito Brasil Publicações. Disponível em: <<http://www.direitobrasil.adv.br/arquivospdf/revista/revistav32/aulas/amb.pdf>>. Acesso em: 11 nov. 2011.

MORELLI, Ademir Fernando et al. **REPRESENTAÇÃO ESPACIAL DA COBERTURA VEGETAL NATURAL**. Disponível em: <http://marte.dpi.inpe.br/col/ltid.inpe.br/sbsr/2002/11.18.01.47/doc/06_367.pdf>. Acesso em: 11 nov. 2011.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 6 de fevereiro de 2003, 450º da fundação de São Paulo, **DECRETO Nº 42.833, DE 6 de FEVEREIRO de 2003**. Disponível em: <http://www.sindusconsp.com.br/downloads/juridico/decreto/dec42833_070203.pdf>. Acesso em: 11 nov. 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS. **Meio Ambiente**. Secretarias: Meio Ambiente. Disponível em: <http://www.sjc.sp.gov.br/secretarias/meio_ambiente.aspx>. Acesso em: 11 nov. 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS. **Programas e Projetos**. Disponível em: <http://www.sjc.sp.gov.br/secretarias/meio_ambiente.aspx>. Acesso em: 11 nov. 2011.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE-SMA/SP, **DECRETO Nº 54.653, DE 6 DE AGOSTO DE 2009**. Disponível em: <http://www.ambiente.sp.gov.br/legislacao/estadual/decretos/2009_Dec_54653.pdf>. Acesso em: 11 nov. 2011.

7. ANEXOS

ANEXO A – LEGISLAÇÃO AMBIENTAL DE AMPARO A ESTE ESTUDO

Nível federal:

- LEI 4771/65 – Código Florestal;
- LEI 6766/79 – Faixa non edificandi;
- LEI 6.938/81 – SISNAMA;
- DECRETO 87.561/82 – APA's federais;
- LEI 7511/86 – Alteração do Código Florestal (APP 30m);
- CF/88 – Meio Ambiente (artigo 225);
- LEI 7803/89 – Alteração do Código Florestal;
- LEI 99274/90 – Movimentação de Terra (100m³);
- LEI 10.257/01 – Estatuto da Cidade;
- LEI 9605/08 – Lei de Crimes Ambientais;
- LEI 12.305/10 – Lei Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- RES. CONAMA 10 /88 – APA (Art. 6º Terras Planas);
- RES. CONAMA 302/02 – Lagos artificiais;
- RES. CONAMA 303/02 – APP de nascente / curso d'água;
- RES. CONAMA 307/02 – Resíduos Construção Civil (RCC);
- RES. CONAMA 369/06 – APP;
- RES. CONAMA 31/09 – 20% Permeabilidade.

Nível estadual:

- LEI 11.262/2002 – (APA's estaduais);
- RESOLUÇÃO SMA 31/2009 – Área permeável urbana.

Nível municipal:

- LEI 1566/70 – Código Administrativo;
- LEI 5097/97 – Arborização (supressão);
- LC 267/03 – Código Edificações (Obras);
- LC 277/04 – Demolição (altera LC 267/03, Art. 203, parágrafo 1);
- LC 280/04 – Zona de Amortecimento do Parque Augusto Ruschi;
- LEI Nº 6.808/05 – Criação da SEMEA;

- LC 306/06 – Plano Diretor;
- LEI 7146/06 – Resíduos Construção Civil (RCC);
- LC 320/07 – Parque Tecnológico (Perímetro);
- LEI 7361/07 – Queimadas;
- LEI 7815/09 – Resíduos Sólidos;
- LC 420/10 – Fiscal de Posturas e Estética Urbana;
- LC 423/10 – APP;
- LC 428/10 – Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo.

8. APÊNDICES

APÊNDICE A – ROTEIRO DA ENTREVISTA REALIZADA COM A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DE DEFESA DO CIDADÃO (SEDC)



UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL



Orientador: Prof. Dr. Armando Rassoto

Pós-graduando-especialista : Francisco Rodrigues de Godoy Neto

ENTREVISTA – MONOGRAFIA

Data da Entrevista: 11/11/11 Local: São José dos Campos

I- ENTREVISTA

A) INFORMAÇÕES DA ENTREVISTADA

Nome: Marina de Fatima de Oliveira

Cargo?

R.: Secretária da Secretaria Especial de Defesa do Cidadão - SEDEC / Prefeitura Municipal de São José dos Campos - PMSJC.

Idade?

R.: 44 anos

Tempo de trabalho na SEDEC?

R.: 03 anos.

Outras Funções/Cargos na PMSJC?

R.: Secretária de Administração de 2001 à 2004 e Secretária de Saúde de 2005 à 2008.

Formação/escolaridade?

R.: Sociologia.

Quanto tempo mora em São José dos Campos?

R.: 32 anos.

Estado civil?

R.: Casada.

Quantos filhos?

R.: Não tem.

B) SOBRE A FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

1) Qual é a importância da Fiscalização Municipal de Posturas e Estética Urbana para o Município de São José dos Campos?

R.: A fiscalização é a principal responsável por manter a ordem e a organização na cidade, principalmente nos centros comerciais.

=> *O que são fiscalizados:*

- Loteamentos

- Obras particulares (projeto aprovado, tela de proteção, muro de arrimo)

- Estética urbana (ex: limpeza e remoção de entulhos em imóveis particulares)

- Publicidade

- Horário de funcionamento dos locais utilizados para fins não residenciais

- Cumprimento da legislação referente ao sossego público

- Licenciamento do comércio e de qualquer trabalho ou atividade em logradouro público

- Atividades de estabelecimentos comerciais, industriais, religiosos

- Atividades econômicas permanentes ou temporárias, em áreas públicas ou privadas, para fins de licenciamento, instalação ou funcionamento

- Feiras livres, feira da barganha e o Mercado Municipal

- Por meio do DFPM (Departamento de Fiscalização e Posturas Municipais) também são realizadas as campanhas de vacinação em bovinos contra a brucelose, febre aftosa e raiva.

2) Quais são as infrações de maior ocorrência no município de São José dos Campos?

R.: As infrações de maior ocorrência em São José dos Campos são: estabelecimento irregular (sem alvará de funcionamento), perturbação do sossego público, construção sem projeto aprovado pela Prefeitura e falta de limpeza de imóveis.

3) A Fiscalização de Posturas e Estética Urbana também atua na Zona Rural?

R.: Sim. Mas as ocorrências envolvendo a Zona Rural normalmente são resolvidas por meio de orientações e adequações.

4) Quantos Fiscais de Posturas e Estética Urbana existem na SEDEC?

R.: Cerca de 100 fiscais.

5) Porque exigir escolaridade de nível superior nas áreas de Direito, Arquitetura, Administração e Engenharia Civil para o Fiscal de Postura e Estética Urbana?

R.: Com formação em ensino superior completo, o fiscal está ainda mais preparado para atuar junto à população, tendo mais possibilidade de:

- Expor os direitos e deveres do cidadão;

- Desenvolver um trabalho educativo e preventivo;

- Apontar soluções, alternativas, investigar causas das ocorrências, propor novos métodos de trabalho;

- Emitir pareceres técnicos sobre matéria de sua competência;

- Assessorar nas avaliações das minutas de leis, pertinentes a competência do DFPM;

- Assessorar na elaboração e regulamentação de leis pertinentes a competência do DFPM.

- 6) Quantas viaturas (veículos) da SEDC são de uso exclusivo da Fiscalização de Posturas e Estética Urbana?
R.: Hoje são 21 carros à disposição exclusiva dos fiscais.
- 7) Quais são os materiais e equipamentos de trabalho dos Fiscais de Posturas e Estética Urbana?
R.: Os materiais e equipamentos utilizados são: viatura, talonário, máquina fotográfica, aparelho para medir intensidade de nível sonoro, rádios HT, prancheta, trenas manuais e eletrônicas, celular, GPS, guia de endereços e mapas.
- 8) A Fiscalização de Posturas e Estética Urbana utiliza-se dos atos administrativos:
Notificação Preliminar – NP ? ----- Sim(X) ; Não()
Notificação de Embargo de Obra?----- Sim(X) ; Não()
Notificação de Embargo de Atividade?----- Sim(X) ; Não()
Notificação de Apreensão?----- Sim(X) ; Não()
Auto de Infração e Multa – AIM?----- Sim(X) ; Não()
A Fiscalização de Posturas e Estética Urbana utiliza todos, dependendo da situação.
- 9) Qual a importância da LEI COMPLEMENTAR Nº 420, DE 08/04/2010 que criou o Plano de Carreira para os Fiscais de Postura e Estética Urbana?
R.: A Lei Complementar nº 420 de 08/04/2010, que cria o Plano de Carreira, foi importante porque:
- Estimula o fiscal a evoluir na carreira, fundamentado na busca de maiores níveis de qualificação profissional e melhora do desempenho profissional;
- Valoriza o servidor, com a criação de indicadores objetivos para avaliação de desempenho e de resultados.
- 10) Qual o número ideal de Agentes Fiscais de Posturas e Estética Urbana para a Cidade de São José dos Campos, que hoje tem aproximadamente 620.000 habitantes?
R.: A equipe de fiscais de posturas e estética urbana da Prefeitura de São José dos Campos tem sido suficiente para a prestação de serviço competente.
- 11) Sua opinião é favorável à criação de Agentes Fiscais Ambientais pela Secretaria de Meio Ambiente – SEMEA, para fiscalizar o meio ambiente da Cidade de São José dos Campos, tais como : rios, córregos, lagoas, nascentes, Áreas de Proteção Permanente-APP, Áreas de Proteção Ambiental-APA, Parques Municipais, matas, bosques, flora e fauna?
R.: Sou favorável à criação de cargos para Agentes Fiscais Ambientais com nível superior em engenharia ambiental ou engenharia equivalente.